

## ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ato Nº 14/2021

Dispõe sobre a conversão da Instrução Emeron nº 1/2019, que trata sobre a institucionalização da “Banda Agravo de Instrumento” no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e dá outras providências, em Ato.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
CONSIDERANDO o disposto Processo n. 0001189-85.2021.8.22.8700.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Instrução Emeron nº 1/2019, que trata sobre a institucionalização da “Banda Agravo de Instrumento” no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e dá outras providências, em Ato, conforme Art. 11, I, da Resolução N. 011/2018-PR, permanecendo válidos e eficazes todos os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 2º - Os demais arts. contidos na norma convertida permanecem inalterados e vigentes até que outra os modifique ou revogue expressa ou tacitamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Miguel Monico Neto

Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 20/12/2021, às 09:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2531485e o código CRC 057BBEA0.

Ato Nº 15/2021

Dispõe sobre a conversão da Instrução Emeron nº 1/2020, que trata sobre o acompanhamento, controle e cobrança administrativa ou restituição de valores, relativos às mensalidades ou taxas do Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura – EDCM ou demais cursos e eventos em que houver a cobrança de taxa ou serviço educacional e especial, em Ato.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
CONSIDERANDO o disposto Processo n. 0001189-85.2021.8.22.8700.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Instrução Emeron nº 1/2020, que trata sobre o acompanhamento, controle e cobrança administrativa ou restituição de valores, relativos às mensalidades ou taxas do Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura – EDCM ou demais cursos e eventos em que houver a cobrança de taxa ou serviço educacional e especial, em Ato, conforme Art. 11, I, da Resolução N. 011/2018-PR, permanecendo válidos e eficazes todos os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 2º - Os demais arts. contidos na norma convertida permanecem inalterados e vigentes até que outra os modifique ou revogue expressa ou tacitamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Miguel Monico Neto

Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 20/12/2021, às 09:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2531486e o código CRC 93DCFC4D.

Ato Nº 16/2021

Dispõe sobre a conversão da Instrução Emeron nº 2/2020, que estabelece normas excepcionais para as ações educacionais promovidas pela Emeron, em ambiente virtual, no período de distanciamento social, decorrente da pandemia da Covid-19, em Ato.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
CONSIDERANDO o disposto Processo n. 0001189-85.2021.8.22.8700.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Instrução Emeron nº 2/2020, que estabelece normas excepcionais para as ações educacionais promovidas pela Emeron, em ambiente virtual, no período de distanciamento social, decorrente da pandemia da Covid-19, em Ato, conforme Art. 11, I, da Resolução N. 011/2018-PR, permanecendo válidos e eficazes todos os atos administrativos anteriormente praticados.